



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.824, DE 5 DE MAIO DE 2009 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos do Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescente"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no presente exercício, recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente provenientes de doações de Imposto de Renda devido por pessoa física ou pessoa jurídica, à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, com sede nesta cidade à rua Frederico Port, nº 74, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43.

Parágrafo único. A entidade deverá fazer a prestação de contas do valor repassado nos termos do projeto-programa apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

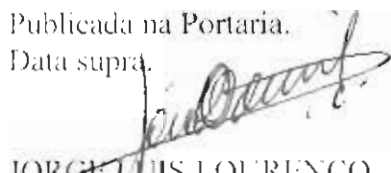
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubrica 14.02 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO,**  
Secretário Municipal de Administração,  
dag/.